



**ROCHA&ROCHA**  
ADVOGADOS

**ALDIT**®  
LocOne  
Sua Contabilidade difeRENT!

**Cartilha da Reforma Tributária**



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS LOCADORES DE  
EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS

# Cartilha da Reforma Tributária: Locadoras de Bens Móveis de Linha Leve

Um guia prático sobre as mudanças, desafios e oportunidades para você locador.

## Introdução

### Um Novo Cenário Tributário no Brasil

A Reforma Tributária, implementada pela Emenda Constitucional nº 132/2023, está promovendo a maior transformação no sistema de tributos sobre o consumo no Brasil. Para o setor de locação de bens móveis, como equipamentos de linha leve, essa mudança traz um ambiente de negócios mais simplificado, transparente e competitivo.

A Associação Brasileira das Locadoras de Equipamentos e Bens Móveis (ALEC) vem desempenhando papel relevante de conscientização, promovendo encontros e cursos sobre a Reforma Tributária ao setor rental.

O setor rental conquistou avanços importantes, como a desoneração na compra dos ativos e regras claras para a venda de bens usados.

Os autores deste guia, Paulo Henrique CEO da AUDITLocOne Contabilidade Especialista em Locadoras e o Dr. Víctor Rocha CEO da Rocha & Rocha Advogados, compuseram comitês da Reforma Tributária, podendo detalhar os impactos que o projeto inicial teria sobre o setor Rental. Por meio destes comitês, conseguiram

chamar a atenção dos legisladores para que os avanços importantes fossem ouvidos, o que resultou em importantes conquistas ao setor, que serão detalhadas neste guia. O objetivo é facilitar o entendimento prático das mudanças para que sua locadora possa se preparar, gerar economia e aumentar sua competitividade.

### O Fim de 5 Tributos, o Início de um Novo Modelo (IVA Dual)

O complexo sistema atual, com PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS, será substituído por um modelo de Imposto sobre Valor Agregado (IVA) Dual.

- **CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços):** Unificará os tributos federais PIS e COFINS.
  - **IBS (Imposto sobre Bens e Serviços):** Unificará o ICMS (estadual) e o ISS (municipal).
  - **IS (Imposto Seletivo):** Um novo imposto que incidirá uma única vez sobre produtos considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, como veículos, tratores e equipamentos poluentes. Ainda restam regulamentações quanto ao tipo destes bens.
- A estimativa é que a alíquota padrão (soma de IBS e CBS) chegue a 28%.**

Apesar do valor nominal alto, o novo sistema permite a recuperação ampla de créditos, isto é, a compensação com os tributos que incidiram sobre as aquisições de bens e serviços feitas pela empresa, o que reduz a carga tributária real (Tributação sobre o Valor Agregado).



### Principais Mudanças para as Locadoras: Uma Visão Geral

Operação	Sistema Atual	Novo Sistema (IBS/CBS)
<b>Aquisição de Ativos (Veículos e Equipamentos)</b>	Tributos incidem na compra e parte deles vira custo, com recuperação de créditos por depreciação lenta e parcial de créditos de PIS/COFINS (em 60 meses para equipamentos e veículos no Lucro Real).	<b>Recuperação integral e imediata</b> do IBS e CBS sobre a compra de ativos. O Imposto Seletivo (IS), que incide sobre veículos e equipamentos, não gerará crédito.
<b>Receita de Locação</b>	Incidência de PIS/COFINS. O ISS incide apenas quando são agregados serviços à locação.	<b>Incidência de IBS e CBS sobre o valor total da locação.</b>
<b>Outras Despesas (Manutenção, peças etc.)</b>	A recuperação de créditos (PIS/COFINS) é limitada a despesas "essenciais" e apenas no regime do Lucro Real.	<b>Permite a recuperação (crédito) de IBS e CBS sobre a maioria das despesas operacionais</b> , como manutenção, peças, aluguel de imóveis e serviços financeiros.
<b>Venda de Ativos Usados (Desmobilização)</b>	Operação isenta de tributos como PIS/COFINS, ICMS e IPI.	<b>Passa a ter incidência de IBS e CBS.</b> Haverá um regime de transição para ativos comprados no sistema antigo, com um redutor na base de cálculo.
<b>Documento Fiscal</b>	Documento Fiscal Utilização de Faturas de Locação sem modelo eletrônico pré-definido	<b>Implantação da Nota Fiscal Eletrônica.</b> A partir de 2026 o uso será obrigatório seguindo modelo nacional.

### Principais Mudanças para as Locadoras: Uma Visão Geral

Uma das principais conquistas para o setor é a não-cumulatividade plena, que permite recuperar os impostos pagos em praticamente todas as aquisições e despesas.

- **Crédito Imediato na Compra:** Ao adquirir um bem para integrar a sua operação, a locadora receberá o crédito de IBS e CBS de forma integral e imediata, sem precisar esperar longos períodos.
- **Ressarcimento Rápido em Dinheiro:** Se o valor de IBS/CBS pago na aquisição de bens e serviços

superarem os impostos a pagar em relação às locações, a empresa poderá solicitar a devolução do saldo em dinheiro. O prazo para o governo devolver créditos de ativos é de 60 dias.

• **Mais Capacidade de Investimento:** Essa agilidade financeira impulsiona a capacidade de renovar e ampliar a frota uma vez que a locadora terá crédito integral no momento da aquisição e os débitos serão gerados quando dos faturamentos das locações, o que acontece de forma mais lenta e longa. O resultado disto é o surgimento de saldos credores, principalmente nestes momentos de renovação dos ativos.

### Obrigatoriedade da NFS-e para Locadoras de Bens Móveis (NT 005/2025)

A Nota Técnica 005/2025 definiu que todas as locadoras de bens móveis deverão emitir NFS-e Nacional em 2026 a partir da determinação do mês inicial.

### Por que isso está acontecendo?

A Reforma Tributária exige padronização das obrigações fiscais. As antigas faturas/notas de débito/recibos geravam insegurança e divergências entre municípios. A NFS-e traz documento único e rastreável em todo o país trazendo inclusive a possibilidade de serem protestadas, que era algo nunca permitido para faturas/notas de débito/recibos.

### A locação passa a pagar ISS a partir da NFS-e?

Não.  
A locação de bens móveis continua sem ISS, conforme entendimento do STF.  
A mudança é documental, não tributária e inclusive usará o emissor nacional de notas fiscais e não as plataformas municipais.

### O que passa a ser obrigatório e a partir de quando?

A obrigatoriedade começa em 2026, mas não iniciando em janeiro. O Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) definirá a partir de qual mês de 2026 começam as emissões da NFS-e.

- ✓ Emissão de NFS-e Nacional (pelo Portal Nacional e não pela plataforma das Prefeituras ou via integração do seu sistema)
- ✓ Substituição total de fatura de locação, nota de débito e recibo, RPS municipal e documentos híbridos geralmente usados pelas locadoras.
- ✓ Uso do padrão unificado de XML e QR Code de padrão nacional.

### O que a NFS-e melhora?

- Documento único válido em todo o Brasil
- Menos risco de autuações municipais
- Integração simplificada com ERPs
- Melhor controle e auditoria

- Confiabilidade para contratos de longo prazo

### O que a locadora deve fazer a partir de 2025?

**Preparação obrigatória:**  
- Ajustar contratos (retirar referências a “fatura”, “nota de débito” ou “recibo”).  
- Atualizar sistemas para o layout da NFS-e Nacional.  
- Treinar equipe de faturamento para operar o novo padrão.  
- Rever planilhas de precificação, considerando a Reforma Tributária.  
- Padronizar o plano de contas para integrar a NFS-e à contabilidade.

### Como será a implantação do Split Payment, uma forma 100% digital de se pagar impostos

- 1. Retenção de Impostos:** Parte dos recebimentos das locações (IBS e CBS) será retida pelo banco e enviado diretamente ao governo.
- 2. Pagamento ao Fornecedor:** De igual modo a locadora paga o fornecedor e o sistema reterá o IBS/CBS diretamente ao governo.
- 3. Nota Fiscal Eletrônica:** Será necessário emitir uma nota fiscal eletrônica detalhando a retenção que será integrada ao Split Payment.
- 4. Impacto no Fluxo de Caixa:** A retenção pode afetar o fluxo de caixa, mas trará benefícios fiscais no longo prazo.

**5. Transição Gradual:** O modelo começará a ser implementado em 2026, com plena adoção até 2033.

O **Split Payment** trará uma nova forma de se pagar impostos. Praticamente o termo “recolhimento” passará a se chamar “pagamento-retenção”, uma vez que a locadora não mais colocará a mão nos tributos destacados em nota fiscal.

### A Transição: Como e Quando as Mudanças Acontecerão?

A implementação será gradual para permitir a adaptação de locadoras e governos.

- **2026:** Início do “período de teste”, com alíquotas simbólicas de 0,9% para CBS e 0,1% para IBS e a obrigatoriedade de se usar nota fiscal eletrônica. Se a locadora emitir e destacar estes impostos, estará isenta de recolhê-los neste ano.
- **2027 a 2032:** PIS e COFINS são extintos e a CBS entra em vigor com alíquota cheia. O IPI é zerado (exceto para produtos com produção incentivada na Zona Franca de Manaus) e o IS é implementado. ICMS e ISS são reduzidos gradualmente, enquanto o IBS aumenta.
- **2033:** O ICMS e o ISS são completamente extintos, consolidando o novo sistema com IBS e CBS em plena operação.

	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
<b>PIS</b>	Sem alteração	Extinção						
<b>COFINS</b>	Sem alteração	Extinção						
<b>CBS</b>	0,90%	8,70%	8,70%	Aliquotas serão definidas por resolução do Senado, seguindo os limites da Lei Complementar.				
<b>ICMS</b>	Sem alteração	Sem alteração	Sem alteração	90%	80%	70%	60%	extinção
<b>ISS</b>	Sem alteração	Sem alteração	Sem alteração	90%	80%	70%	60%	extinção
<b>IBS</b>	0,1% estadual	0,05% estadual + 0,05% municipal	0,05% estadual + 0,05% municipal	10%	20%	30%	40%	100%
				Aliquotas serão definidas por resolução do Senado, seguindo os limites da Lei Complementar.				
<b>IPI</b>	Sem alteração	Aliquota reduzida a 0% e mantida para produtos que possuem incentivos na Zona Franca.						
<b>IS</b>	Aliquota e bases de cálculo serão definidas por meio de Lei Ordinária.							

Tópico	O que muda / como fica	Impacto p/ locadoras do Simples
<b>1) Simples continua</b>	MES/EPPs permanecem no Simples; <b>DAS será recalibrado para CBS (federal) e IBS (estadual/municipal).</b>	Sem mudança de porte/regime; ajuste virá por lei complementar.
<b>2) CBS/IBS "por dentro"</b>	Recolhe <b>dentro do DAS</b> ; cliente PJ tem <b>crédito limitado</b> (aliquota de referência).	<b>Mais simples</b> e prático; tende a servir melhor <b>B2C</b> .
<b>2) CBS/IBS "por fora"</b>	Destaca na NF; entra na cadeia de crédito integral; maior complexidade/fiscalização.	<b>Melhor para B2B</b> que valoriza crédito; pode <b>baratear o líquido</b> do cliente sem perder margem.
<b>3) Locação pura x serviços</b>	<b>Locação pura</b> (somente os equipamentos) segue como <b>locação</b> ; <b>serviços agregados</b> (gestão/motorista/manutenção) tendem a <b>CBS/IBS</b> .	<b>Desmembrar contrato</b> (locação x serviços) para precificação e tributação corretas.
<b>4) Créditos &amp; preço</b>	<b>Por dentro:</b> sem crédito amplo; cliente com <b>crédito limitado</b> . <b>Por fora:</b> você <b>se credita</b> e cliente <b>toma crédito integral</b> .	<b>B2B competitivo</b> → "por fora"; <b>B2C/simplicidade</b> → "por dentro".
<b>5) Transição &amp; documentos</b>	<b>2026-2033</b> com fase-teste e escalonamento; <b>NF-e/NFS-e</b> com campos p/ <b>CBS/IBS</b> ou <b>aliquota de referência</b> ; adoção do <b>split payment</b> .	Revisar <b>precificação, cadastros, contas contábeis e contratos</b> .

## Pontos de Atenção para a sua Locadora

### Simples Nacional

O regime será mantido, mas pode se tornar menos vantajoso, pois, em função dos encargos tributários menores, os clientes de locadoras adeptas do Simples terão créditos menores IBS/CBS para compensar com seus débitos.

*A reforma premirá que a locadora opte por recolher o IBS/CBS fora do Simples, mantendo os demais tributos no regime simplificado, o que pode ser uma alternativa estratégica.*



### Simples Nacional

Incidirá na primeira venda de veículos e equipamentos poluentes, não dará direito a crédito e se tornará um custo para a locadora. Funcionará como se fosse uma substituição tributária.

### Fim de Benefícios Municipais e da Concorrência Fiscal

Com a substituição do ISS e ICMS pelo IBS, estratégias de planejamento tributário baseadas em legislações municipais e estaduais deixarão de existir, podendo aumentar a carga tributária efetiva para algumas locadoras.

### Concorrência

O IVA unificará alíquotas colocando serviços, comércio e locação na mesma "régua" do IBS e CBS. Sendo assim, a locação passa a concorrer com a opção de compra direta dos bens com a mesma possibilidade de creditamento integral no momento da compra.

### Concorrência

Com o PIS/COFINS sendo extintos em 2027, contratos de locação existentes, cuja vigência vá além disso, devem ter cláusulas de reajuste por reequilíbrio

financeiro do contrato. Atentar para novas contratações-negociações que também devem já contemplarem estes reajustes.

## Conclusão

### Um Futuro de Maior Eficiência e Competitividade

A Reforma Tributária estabelece um ambiente de negócios mais justo, onde a concorrência se baseará mais na eficiência da gestão do que em particularidades fiscais (neutralidade tributária). A simplificação do sistema, com cadastros e documentos fiscais unificados, trará mais praticidade e transparência.

As locadoras passaram a concorrer com a compra direta e isto provocará um enfoque ainda maior nas vantagens de se gerir um ativo por meio da locação e não simplesmente comprá-lo e depois ter que cuidar de toda a vida útil destes bens.

### Simplicidade e transparência

**Menos lançamentos “corretivos”:** a padronização reduz erros de origem e retificações na EFD e livros auxiliares, além de integrações mal mapeadas entre fiscal/contábil.

**Menos “guerra fiscal” = menos notas explicativas:** cai a necessidade de explicar tratamentos distintos por praça; o fechamento fica mais comparável e automatizável.

**Faturamento mais plug-and-play:** novos campos de NF-e/NFS-e

(alíquota de referência quando “por dentro”, destaque quando “por fora”) organizam o fluxo e reduzem parametrizações paralelas.

**Menos parametrizações por cliente/UF,** menos exceção em planilha, menos validação manual de crédito e menos cartas de correção.

**Fechamento mais rápido:** menos conciliações “inexplicáveis”, menos ajustes no LALUR/ECF por efeitos indiretos de consumo.

**Tempo liberado para o que importa:** precificação, KPIs (EBITDA/ROIC), controle de frota e contratos — não para “apagar incêndio” de escrituração.

A Reforma Tributária inaugura um ciclo de simplificação e transparência na tributação do consumo, ao migrar para o IVA-Dual (CBS + IBS) e reduzir o “zoológico” de regras atuais (PIS/COFINS/ICMS/ISS). Para as locadoras, o recado é claro: menos exceção, mais padrão, melhor previsibilidade para precificar, faturar e escriturar.

### O que fica de pé

• **Simplicidade operacional:** menos regimes paralelos; parametrização única no ERP tende a reduzir retrabalho fiscal/contábil.

• **Transparência na formação de preço:** destaque de CBS/IBS (ou alíquota de referência quando “por dentro”) dá visibilidade ao crédito do cliente e ao preço líquido.

• **Segurança jurídica gradual:** padronização diminui a “guerra fiscal” e o litígio, especialmente em operações com serviços agregados.

### Pontos de atenção

• **Transição 2026–2033:** fase-teste e escalonamento exigem ensaios no ERP, revisão de tabelas de preço, cadastros e rotinas de fechamento.

• **Contrato e nota sob nova luz:** separar locação x serviços não é detalhe — é compliance e margem.

• **Escolhas estratégicas no Simples:** “por dentro” (praticidade, crédito limitado) vs “por fora” (crédito integral, melhor para B2B).

### Direção recomendada (checklist executivo)

- Desmembrar contratos (locação ≠ serviços) e refletir isso no cadastro/nota.
- Padronizar CFOP/serviço/NCM e plano de contas mirando CBS/IBS.
- Definir por canal/cliente: por dentro (simplicidade/B2C) ou por fora (competitividade/B2B).
- Testar cenários de preço/margem com e sem crédito do tomador.
- Preparar para split payment e novos leiautes NF-e/NFS-e.

**Em síntese:** a reforma aponta para um sistema mais estável e objetivo. Quem ajustar processos agora — contrato, cadastro, faturamento e escrituração — vai gastar menos tempo apagando incêndio e mais tempo dirigindo o negócio: preço certo, margem preservada e compliance sem drama. Para um setor que vive de gestão e previsibilidade, é um avanço que vale transformar em rotina.

A ALEC continuará atuando ativamente na regulamentação e

implementação da reforma para assegurar que os interesses das locadoras sejam preservados e que o setor permaneça competitivo e sustentável.

Este material é um resumo informativo elaborado com base nas fontes fornecidas até setembro/2025. Para decisões específicas e atualizadas, consulte sempre um profissional de contabilidade ou direito tributário.

### Idealização

**ALEC – Associação Brasileira dos Locadores de Equipamentos e Bens Móveis**  
Rua Alfredo de Castro, 200 conjunto 711  
Barra Funda — São Paulo/SP  
[www.alec.org.br](http://www.alec.org.br)  
(11) 97394-8724

### Produtores

**AUDITLocOne – Contabilidade Especialista em Locadoras**  
[www.auditlocone.com.br](http://www.auditlocone.com.br)  
(11) 9.9475-1503  
Alameda Campinas, 457 – Conj. 1D  
Av. Paulista – São Paulo/SP

### ROCHA & ROCHA – Advogados

[www.rocharocha.adv.br](http://www.rocharocha.adv.br)  
(43) 3037-9777  
Av. Adhemar P. de Barros, nº 1.030,  
Bela Suíça — Londrina/PR  
Av. das Nações Unidas, nº 12.399, Cj. 27B  
Ed. Landmark Nações Unidas  
Cidade Monções – São Paulo/SP